



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.368/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
Sancionada
em 07/10/2013

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CREDITO
SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal 1.358/2012) em mais 20% (vinte por cento) ao limite anterior autorizado.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

- a) – no limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) – no limite dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafo 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) – no limite de 30% (trinta por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso II parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Santa Luz, 06 de Fevereiro de 2013.



Antônio Carlos Teixeira da Silva
1ª Secretária



Jeová Lourenço da Silva
Presidente



Edmilson Santos de Souza
2º Secretário